



## 8 Segurança Pública

### 8.1 Introdução

A Segurança Pública é uma atividade inerente ao estado e tem por objetivo a proteção do cidadão e do patrimônio, prevenindo e controlando manifestações da criminalidade e da violência, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

A promoção da segurança pública não se limita apenas a medidas de vigilância e repressão, mas a um sistema integrado de ações envolvendo a prevenção, a promoção da justiça, a defesa de direitos, e a questões sociais.

A política pública de segurança do Estado de Pernambuco está consubstanciada no Pacto Pela Vida, que visa, principalmente, à prevenção de homicídios, mas também cuida de um conjunto de crimes que despertam insegurança na população.

A primeira atividade de formulação estratégica do Pacto pela Vida foi a elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública (PESP-PE 2007).

A meta estruturante do PESP-PE 2007 era construir um conjunto de ações sistêmicas de curto, médio e longo prazo, com definição e monitoramento de responsabilidades, com vistas a interromper o crescimento da violência criminoso no estado e iniciar um processo de redução contínua e progressiva da referida violência, especialmente dos crimes contra a vida. Quantitativamente, a meta básica era reduzir em 12% ao ano a taxa de mortalidade violenta intencional (CVLI) em Pernambuco, a partir de maio de 2007.

O PESP-PE 2007 compreende seis linhas de ações estruturadoras, que se subdividem em Programas, que, por sua vez, podem apresentar subprogramas. As linhas de ação estruturadoras são as seguintes:

1. Repressão Qualificada da Violência;
2. Aperfeiçoamento Institucional;
3. Informação e Gestão do Conhecimento;
4. Formação e Capacitação;
5. Prevenção Social do Crime e da Violência;
6. Gestão Democrática.

A linha de ação *Repressão Qualificada da Violência* é composta pelos seguintes programas: *Polícias*, *Sistema de Justiça Criminal*, *FUNDAC*<sup>1</sup> e *inteligência*.

O programa *Polícias* visa fortalecer as organizações policiais a fim de que estas desempenhem de forma eficiente sua missão de repressão (qualificada) à

---

<sup>1</sup> A Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC passou a denominar-se Fundação de Atendimento Sócio-educativo – FUNASE por meio da Lei Complementar Estadual nº 132, de 11 de dezembro de 2008.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

criminalidade. O programa *Sistema de Justiça Criminal* visa à criação de leis que aperfeiçoem a estrutura do Sistema de Defesa Social no sentido de diminuir a burocracia em certas áreas e a atuação de forma conjunta e integrada com as polícias. *FUNDAC* é outro programa vinculado a esta linha de ação que visa à reorganização da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC. Por fim, o programa *Inteligência*, está direcionado para os sistemas de inteligência com o intuito de integrar e compartilhar as informações do estado e da região, além da criação de banco de dados a serem também compartilhados.

A segunda linha de ação *Aperfeiçoamento Institucional* é composta por três programas: *Programa de Valorização Profissional*, *Reforma Institucional* e *Modelagem de Processos*.

O *Programa de Valorização Profissional* busca reconhecer o trabalho do profissional de Segurança Pública, através de programas de valorização profissional que incentivem e fortaleçam as carreiras. O aperfeiçoamento das instituições do Sistema de Defesa Social passa pela racionalização dos processos internos e do desenvolvimento de uma legislação adequada, as quais são características do programa *Reforma Institucional*. O último programa desta linha de ação, *Modelagem de Processos*, visa estabelecer procedimentos operacionais para orientar o exercício das funções policiais, a criação de modelo de avaliação de desempenho das polícias, bem como a atualização do código penitenciário de Pernambuco e melhoria do planejamento e gestão do sistema penitenciário. Tem como finalidade, também, a integração do sistema de defesa social.

A terceira linha de ação, *Informação e Gestão do Conhecimento*, também é composta por três programas: *Sistema de Informação*, *Gestão do Conhecimento* e *Tecnologia da Informação*.

O programa *Sistema de Informação* busca obter informações consistentes acerca das características dos temas que dizem respeito a Segurança Pública, com a criação de um banco de dados que armazene essas informações de forma a nortear a aplicação e eficácia das Políticas Públicas de Segurança. O programa *Gestão do Conhecimento* tem foco na produção de pesquisas e estudos que promovam o desenvolvimento e a obtenção de conhecimento específico para auxiliar na elaboração e implementação de Políticas Públicas na área de Segurança pública. Por fim, o Programa *Tecnologia da Informação* visa modernizar o aparato tecnológico dos sistemas de informação da Secretaria de Defesa Social.

A quarta linha de ação, *Formação e Capacitação*, possui apenas o programa *Formação e Capacitação*, que tem por objetivo a formação dos agentes que integram o sistema de segurança pública.

A quinta linha de ação, *Prevenção Social do Crime e da Violência*, é composta por quatro programas: *Intervenção Comunitária ou Social*, *Prevenção e Gestão*, *Prevenção Situacional*, *Intervenção*.

O programa *Intervenção Comunitária ou Social* visa alterar as condições sociais ou institucionais que podem influenciar a atividade criminosa fortalecendo as



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

comunidades em situação de risco por meio de projetos voltados para sua população. O programa *Prevenção e Gestão* busca uma melhor articulação entre as polícias, o Poder Judiciário, o Ministério Público, Sociedade Civil Organizada e as diversas secretarias do Governo do Estado. O programa *Prevenção Situacional* visa reduzir a incidência de condições ambientais que possibilitem ou que facilitem a efetivação do crime, atuando na organização do espaço urbano. O programa *Intervenção* tem como foco inserir nas áreas econômica, social e política transformações que induzam à eliminação do tráfico de seres humanos no estado.

A sexta e última linha de ação, *Gestão Democrática*, não possui programas e sim quatro projetos. A referida linha de ação visa à participação e controle social na formulação e execução das políticas públicas de segurança.

## 8.2 Despesas Efetuadas na Função Segurança Pública

O Estado de Pernambuco, no exercício de 2018, executou despesas na função “06 - Segurança Pública” no montante de R\$ 3.316.141.614,85. Ao longo dos últimos cinco anos os gastos nesta função apresentaram os seguintes valores:

Em R\$

2014	2015	2016	2017	2018
2.570.231.811,80	2.530.581.608,83	2.735.760.698,53	3.034.388.298,78	3.316.141.614,85

Fonte: e-Fisco 2014-2018

Observa-se que em termos nominais as despesas na função “Segurança Pública” vem apresentando tendência crescente, à exceção do ano de 2015, que apresentou uma leve queda. O mesmo comportamento se verifica quando comparados os referidos gastos com as receitas correntes líquidas dos respectivos exercícios, conforme demonstrado no quadro e gráfico a seguir.

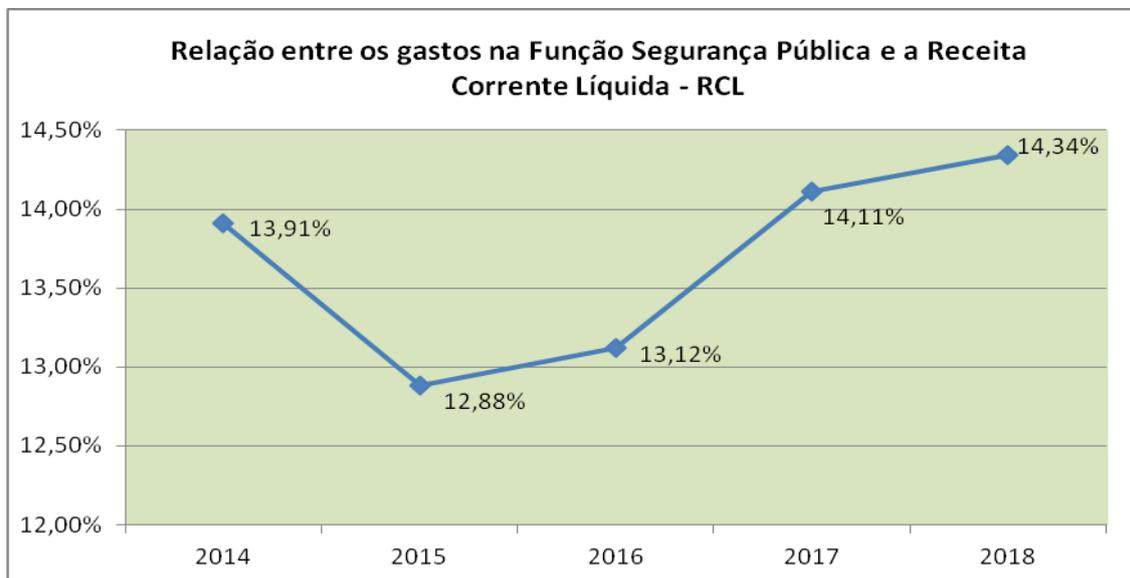
Em R\$

RCL/2014	RCL/2015	RCL/2016	RCL/2017	RCL/2018
18.475.020.080,82	19.648.437.023,39	20.853.041.088,71	21.512.144.300,43	23.131.949.692,05

Fonte: Balanços Gerais do Estado 2014 a 2018



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: e-Fisco e Balanços Gerais do Estado dos anos de 2014 a 2018.

Em 2018, as despesas relacionadas à função “Segurança Pública” foram executadas pelas seguintes Unidades Gestoras - UGs:

Unidade Gestora		Em R\$	
Código	Nome	Valor	% do total
390401	Polícia Militar – SDS	1.831.824.789,36	55,24%
390501	Polícia Civil – SDS	874.752.121,04	26,38%
390301	Diretoria de Administração Geral – SDS	335.380.058,36	10,11%
390601	Corpo de Bombeiros – SDS	252.982.187,80	7,63%
110401	Secretaria da Casa Militar	19.526.134,34	0,59%
110402	Secretaria Executiva de Defesa Civil	561.185,77	0,02%
390801	Corregedoria Geral – SDS	556.455,65	0,02%
290101	Encargos Gerais do Estado – Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração	558.682,53	0,02%
TOTAL		3.316.141.614,85	100%

Fonte: e-Fisco/2018 - Execução Orçamentária Consolidada – Despesa Liquidada

Visualizada a tabela acima, vê-se que 99,36% da despesa executada na função “Segurança Pública” foi realizada pelas seguintes unidades gestoras: *Polícia Militar*, *Polícia Civil*, *Diretoria de Administração Geral* e *Corpo de Bombeiros*, todas vinculadas a Secretaria de Defesa Social.

O quadro a seguir demonstra em quais ações foram despendidos os maiores valores pelas unidades gestoras acima citadas.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em R\$

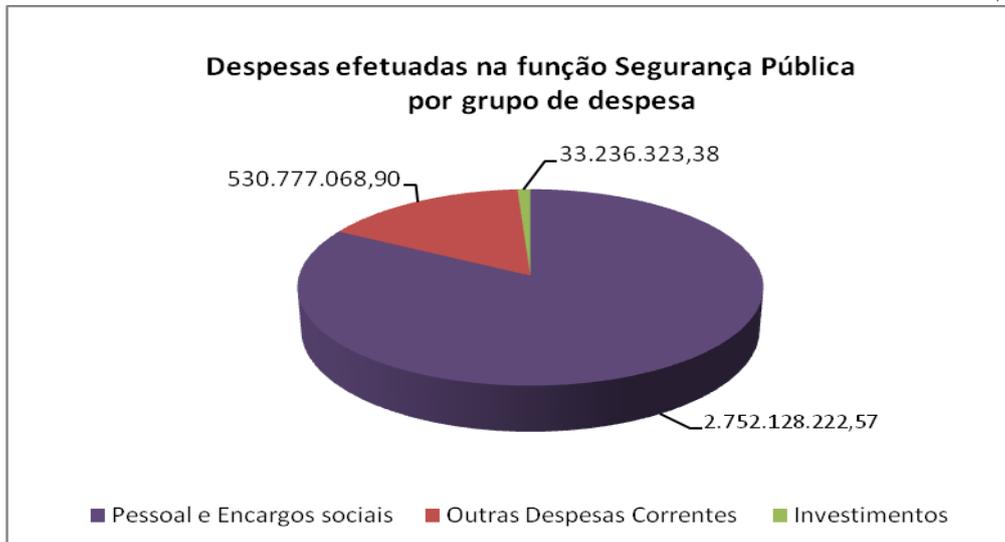
UNIDADE GESTORA	AÇÃO	VALOR
Polícia Militar	2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo	1.378.659.803,80
Polícia Civil	2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado	667.608.954,89
Diretoria de Administração Geral	2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo	148.489.613,34
	2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado	59.227.496,98
Corpo de Bombeiros	0304 - Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar	203.254.308,15

Fonte: e-Fisco/2018 – Execução Orçamentária Consolidada – Despesa Liquidada

Dos valores demonstrados no quadro acima, para as unidades gestoras Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, 97% dizem respeito à despesa com folha de pagamento, situação similar à da Polícia Militar, na qual 96% de suas despesas dizem respeito a essa finalidade.

O gráfico a seguir demonstra os valores efetuados na função Segurança Pública, por grupo de despesa.

Em R\$



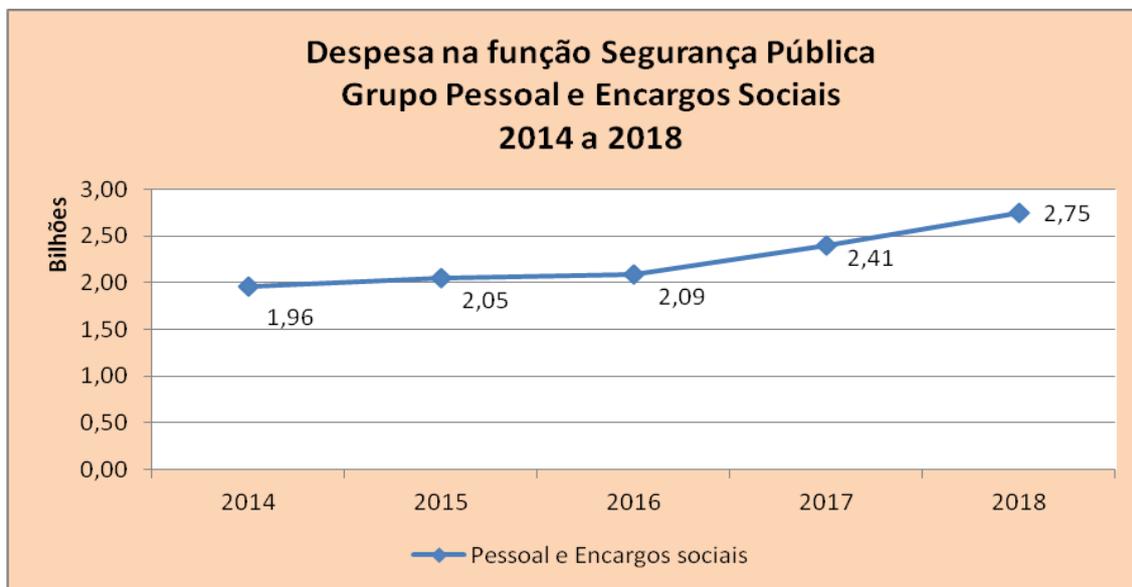
Fonte: e-Fisco/2018

Vê-se que o maior volume de despesas efetuadas na função “Segurança Pública”, em 2018, se deu no grupo de despesa *Pessoal e Encargos* no montante de R\$ 2.752.128.222,57. Em seguida, tem-se o grupo *Outras Despesas Correntes*, cujo total foi de R\$ 530.777.068,90. Por fim, o grupo *Investimentos* apresentou o menor volume de despesa efetuada na função Segurança Pública, R\$ 33.236.323,38.



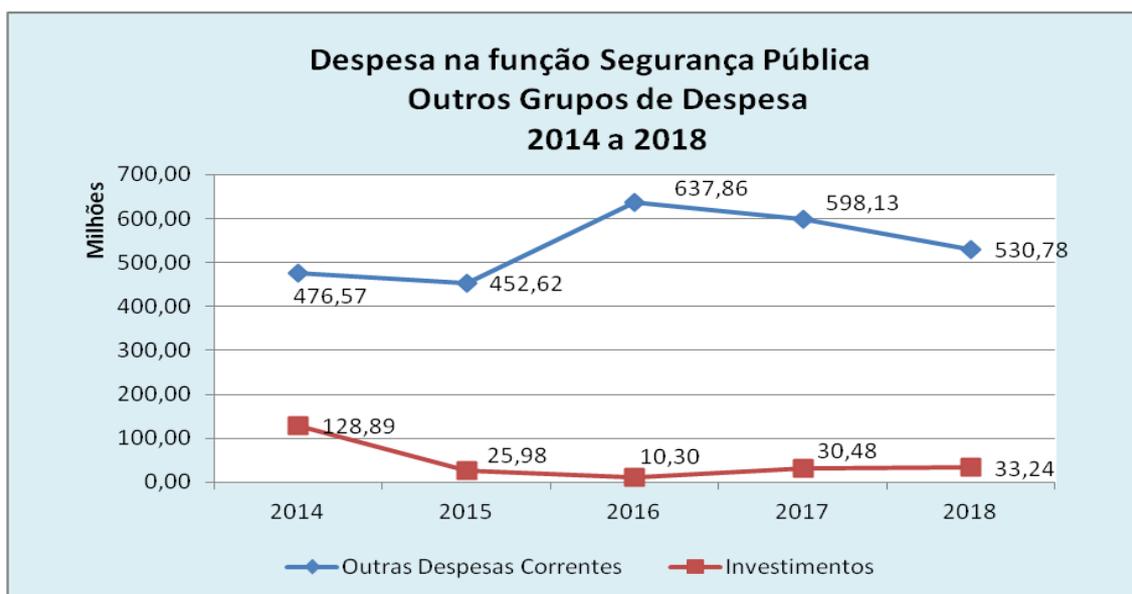
ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Os gráficos a seguir demonstram a evolução das despesas efetuadas na função “Segurança Pública” por grupo de despesa, ao longo dos últimos cinco anos.



Fonte: e-Fisco/2014-2018

Observa-se que a despesa do grupo *Pessoal e Encargos Sociais* apresentou crescimento no período analisado. Em 2018, o incremento foi de 14,40% quando comparado com o ano anterior, passando de R\$ 2.405.772.336,23 para R\$ 2.752.128.222,57.



Fonte: e-Fisco/2014-2018



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

As despesas do grupo *Outras Despesas Correntes* apresentaram oscilações no período de 2014 a 2018. Em 2015, verificou-se diminuição quando comparado com o ano anterior. Já em 2016, houve crescimento de R\$ 185 milhões decorrente, em grande parte, de aumento nas despesas com indenizações de transporte (incremento de R\$ 98,47 milhões), auxílio-fardamento (incremento de R\$ 18,02 milhões), jornada extra segurança – militar (incremento de R\$ 16,00 milhões), auxílio-alimentação (incremento de R\$ 9,86 milhões), entre outros. Nos anos seguintes, 2017 e 2018, houve redução das despesas deste grupo, tendo o gasto total alcançado R\$ 530,78 milhões em 2018.

A despesa relacionada à jornada extra segurança – militar, que em 2018 foi de R\$ 85,16 milhões, vem sendo classificada no grupo 3 - *Outras Despesas Correntes*, e no elemento de despesa 3.3.90.15, *Diárias - Militar*. Entretanto, não se trata de pagamento de diárias para fins de custeio de pousada ou alimentação, mas sim de desembolso em virtude de uma jornada suplementar de trabalho, conforme consta no Decreto nº 21.858, de 25 de novembro de 1999, que instituiu o Programa Jornada Extra de Segurança. Portanto, tais despesas referem-se a gastos com pessoal e encargos, e devem ser classificadas no grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais.

O Governo do Estado de Pernambuco apresentou a seguinte defesa na prestação de contas de 2017.

Entende-se tratar de mera verba indenizatória classificável, portanto, no Grupo 3 – Outras Despesas Correntes, dada as peculiaridades da legislação que vem regulando a matéria desde a instituição do Programa, entre elas, o Decreto Estadual nº 25.361, de 04 de abril de 2003, (que nos art. 2º e 6º se refere, respectivamente, ao “pagamento das indenizações” e “valor das indenizações”), bem como a impossibilidade legal de classificação no Grupo 1 – Pessoal e Encargos”.

Em que pesem as despesas referentes ao Programa Jornada Extra de Segurança terem sido qualificadas como indenizatórias, por força do Decreto Estadual nº 25.361/2003, não existe impedimento legal de tais despesas serem classificadas no grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais. A Lei Complementar Federal nº 101/2000 entende como despesa de pessoal qualquer espécie remuneratória, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza. O art. 18 da LCF nº 101/2000 assim dispõe:

Art. 18 Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, **horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza**, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. (**grifo nosso**)

A qualificação como “indenizatória” de rubrica de despesa de pessoal também está presente em legislações estaduais. No entanto, esta prática deveria ser evitada, posto que entra em confronto com a norma complementar federal.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

Diante do exposto, a despesa com pagamento de jornada extra de segurança deverá ser classificada no grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais, no elemento 12 – Vencimentos e Vantagens Fixas ou no elemento 17 – *Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar*, a depender da despesa, se eventual ou não, havendo a necessidade de criação no e-Fisco de subelemento (item de gasto) específico para as referidas horas extras. O item 4.2.4.5 – Elemento de Despesa do MCASP assim define tal elemento:

**12 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar**

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

**17 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar**

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

Por fim, as despesas do grupo *Investimentos* apresentaram um comportamento oscilante no período analisado. Em 2015, ocorreu uma queda brusca nos investimentos quando comparado com o ano anterior, passando de R\$ 128,89 milhões, em 2014, para R\$ 25,98 milhões, em 2015. Em 2016, os valores de investimento continuaram em queda, ficando em R\$ 10,30 milhões. Nos dois anos seguintes, a despesa deste grupo começou a crescer, ficando em R\$ 30,48 milhões, em 2017, e R\$ 33,24 milhões, em 2018.

A tabela a seguir demonstra um comparativo dos valores de investimentos realizados na função Segurança, nos anos de 2017 e 2018, pelas unidades gestoras vinculadas à Secretaria de Defesa Social.

**COMPARATIVO DOS VALORES DE INVESTIMENTOS REALIZADOS NA FUNÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA EM 2017 E 2018**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	Em R\$	
	2017	2018
44905252 – Veículos de Tração Mecânica	12.058.248,30	19.846.213,50
44909201 – Obras Públicas (Despesas de Exercícios Anteriores-DEA)	5.202.218,77	1.488.604,96
44905100 – Obras e Instalações	5.110.198,12	3.013.480,84
44909202 – Equipamentos e Material Permanente (DEA)	2.994.864,70	96.244,30
44905234 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.210.532,37	1.240.179,85
44905242 – Mobiliário em Geral	1.185.679,97	291.039,00
44905212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos	558.059,72	1.674.266,73
44905204 – Aparelhos de Medição, Orientação, Testes e Controle	500.800,00	0,00
44903028 – Material de Proteção e Segurança	0,00	1.200.600,00
44903023 – Uniformes Tecidos e Aviamentos	0,00	789.864,30
44209242 – Auxílio a União (DEA)	0,00	1.180.182,60
<b>SUBTOTAL</b>	<b>28.820.601,95</b>	<b>30.820.676,08</b>
<b>OUTROS</b>	<b>1.662.058,92</b>	<b>2.415.645,30</b>
<b>TOTAL</b>	<b>30.482.660,87</b>	<b>33.236.321,38</b>

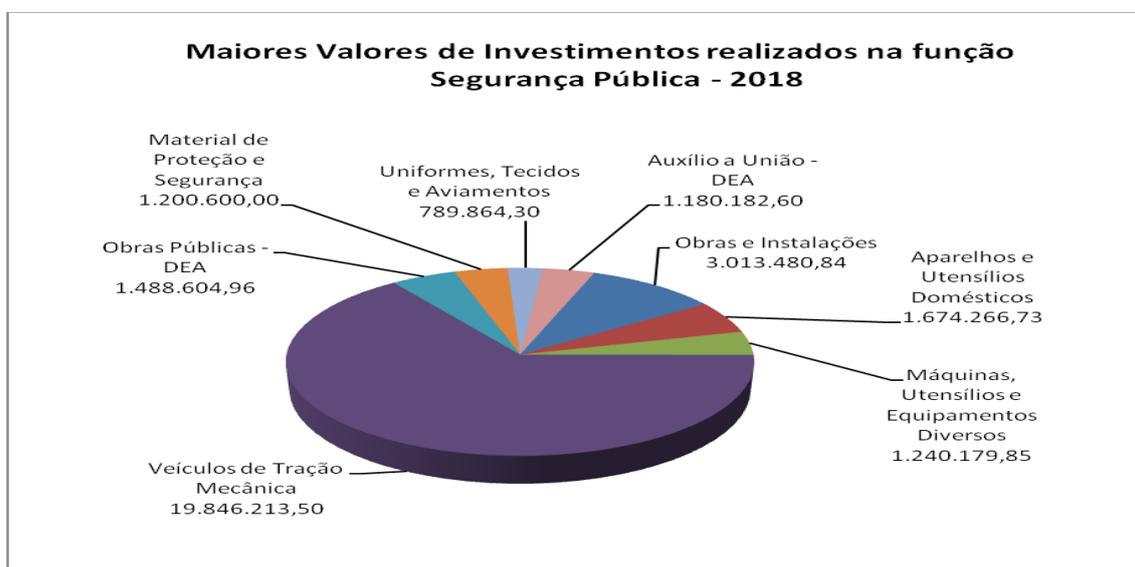
**Fonte:** e-Fisco 2017/2018 – Execução Orçamentária Consolidada- Despesa Liquidada



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

Observada a tabela anterior, vê-se que os valores de despesas de exercícios anteriores (Obras públicas e Equipamentos e Material Permanente) diminuíram quando comparado com o ano anterior, e que em 2018 houve investimentos que não ocorreram no ano de 2017, a saber: *Material de Proteção e Segurança, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, e Auxílio a União (DEA)*. Mais adiante serão detalhados os maiores investimentos realizados em 2018.

Segue gráfico demonstrando os maiores valores de investimentos realizados, em 2018, na função Segurança Pública.



Fonte: e-Fisco/2018

Vê-se, no gráfico acima, que o maior valor de investimento na função Segurança Pública foi direcionado para aquisição de veículos, R\$ 19.846.213,50, sendo estes motocicletas adquiridos pela UG 390301 - Diretoria de Administração Geral (DAG-SDS).

Em relação aos investimentos em Obras e Instalações, do total de R\$ 3.013.480,84 a quantia R\$ 2.501.492,65 diz respeito aos investimentos em edificações para uso da Administração Estadual, a exemplo da construção do quartel de Serra Talhada e de obras no Instituto de Medicina Legal de Petrolina e no Complexo da Polícia Científica de Palmares.

Houve também pagamentos de despesas do exercício anterior, no valor de R\$ 1.488.604,96 referentes aos investimentos realizados, em 2017, no Complexo da Polícia Científica do Município de Palmares, e em obras de pavimentação nos municípios do estado.

Os investimentos realizados com Material de Proteção e Segurança, e Uniformes, Tecidos e Aviamentos, no total de R\$ 1.990.464,30, referem-se a cotoveleiras, luvas, joelheiras, capas de chuva e botas para motociclistas.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

Os investimentos no valor de R\$ 1.180.182,60, classificados como Auxílio a União – DEA, foram liquidados pela UG 110401 – Casa Militar em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e referem-se às despesas com a contabilização do FAR/2017 de financiamento do programa Minha Casa Minha Vida em alguns municípios do estado.

Por fim, tem-se os investimentos em Aparelhos e Utensílios Domésticos, R\$ 1.674.266,73, e em Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R\$ 1.240.179,85 referentes, predominantemente, a aquisições de ar condicionado e equipamentos para o sistema de exaustão das salas de necropsia.

Registra-se que o Governo de Pernambuco vem firmando, desde 2012, contratos com empresas de locação de veículos, predominantemente locação de viaturas policiais, para atividades de segurança pública.

O gasto com locação de veículos, em 2018, chegou a R\$ 76.132.187,01 (setenta e seis milhões, cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e um centavo). Este valor refere-se a despesa paga incluído o Restos a Pagar Processado pago no exercício pela UG 390301 – DAG-SDS em favor de diversas empresas de locação de veículos cujos veículos estavam a serviço da PMPE, SDS e Operativas da Polícia Civil.

As despesas com locação de veículos permanecem sendo classificadas no elemento de despesa, *Passagens e Despesas com Locomoção*, no item de gasto 05, locação de veículos tipo passeio por necessidade do serviço, 3.3.90.33.05. No entanto, não se trata de locação de veículo para deslocamento de servidor por necessidade de serviço, mas sim de locação de veículo para uso da SDS. Sendo assim, entendemos que a classificação mais adequada é no elemento de despesa *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*, 3.3.90.39, no item de gasto 26, locação de veículos automotores.

### **8.3 Vencimento Base do cargo público de Agente de Polícia Civil**

A Lei Complementar Estadual nº 137, de 31 de dezembro de 2008, instituiu, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV. O art. 7º desta lei estabelece quais são os cargos públicos efetivos que integram o Grupo Ocupacional Policial Civil, a saber:

Art. 7º Integram o Grupo Ocupacional Policial Civil os cargos públicos efetivos, de natureza policial civil, de:

- I - Delegado de Polícia, símbolo de nível “QAP”;
- II - Perito Criminal, símbolo de nível “QTP”;
- III - Médico Legista, símbolo de nível “QTP”;
- IV - Agente de Polícia, símbolo de nível “QPC”<sup>2</sup>;
- V - Escrivão de Polícia, símbolo de nível “QPC”;
- VI - Auxiliar de Perito, símbolo de nível “QPC”;
- VII - Auxiliar de Legista, símbolo de nível “QPC”;

---

<sup>2</sup> A denominação da penúltima e da última classe foi alterada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 26 de março de 2010. Nova denominação: Comissário de Polícia e Comissário especial.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

VIII - Dactiloscopista Policial, símbolo de nível “QPC”<sup>3</sup>;  
IX - Operador de Telecomunicação, símbolo de nível “QPC”

As atribuições dos cargos acima referidos estão definidas no Decreto Estadual nº 39.921, de 10 de outubro de 2013. Abaixo transcrevemos as atribuições do cargo de Agente de Polícia/Comissário.

Agente de Polícia/Comissário: praticar os atos de Polícia Judiciária definidos na esfera de sua competência técnica e funcional pelo Código de Processo Penal e por outras normas que regem essa atividade, inclusive técnicas e éticas, mediante determinação da Autoridade Policial, atendendo aos critérios de hierarquia e disciplina referidos no art. 1º da Lei Complementar nº 137, de 2008; cumprir mandados judiciais e custodiar presos; dirigir veículos policiais automotores em atividades pertinentes aos serviços policiais; operar equipamentos computacionais e de comunicação, bem como armamentos policiais; manter o sigilo necessário à elucidação dos fatos e às investigações, dentre outras determinadas pelas autoridades competentes.

O vencimento base dos cargos públicos indicados nos incisos IV a IX do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 137, de 31 de dezembro de 2008, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018, será demonstrado no quadro a seguir, conforme extraído do Anexo II da Lei Complementar Estadual nº 348, de 06 de janeiro de 2017, que dispõe sobre ajustes na grade de vencimento dos cargos públicos indicados nos incisos IV a IX do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 137/2008.

**GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, AUXILIAR DE PERITO, AUXILIAR DE LEGISTA, PERITO PAPILOSCOPISTA, OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES E MOTORISTA POLICIAL.**  
**(Valores nominais de vencimento base válidos a partir de 1º de janeiro de 2018)**

Em R\$

MATRIZES (com intervalos de 6,0%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 5,0%, 5,0% e 5,3%)				
	I				
Cursos de Especialização 360 horas	2.322,48	2.380,54	2.440,06	2.501,06	2.563,58
Cursos de Especialização 240 horas	2.191,02	2.245,80	2.301,94	2.359,49	2.418,48
Cursos de Especialização 160 horas	2.067,00	2.118,68	2.171,64	2.225,93	2.281,58
Graduação/ Nível Médio	1.950,00	1.998,75	2.048,72	2.099,94	2.152,44
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a	b	c	d	e

MATRIZES (com intervalos de 6,0%)	II				
	Cursos de Especialização 360 horas	2.691,76	2.759,06	2.828,03	2.898,74
Cursos de Especialização 240 horas	2.539,40	2.602,88	2.667,96	2.734,66	2.803,02
Cursos de Especialização 160 horas	2.395,66	2.455,55	2.516,94	2.579,86	2.644,36
Graduação/ Nível Médio	2.260,06	2.316,56	2.374,47	2.433,83	2.494,68
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a	b	c	d	e

<sup>3</sup> Denominação alterada pelo art. 3º da Lei complementar nº 156, de 26 de março de 2010. Nova denominação: Perito Papiloscopista.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

MATRIZES (com intervalos de 6,0%)	III				
Cursos de Especialização 360 horas	3.119,76	3.213,36	3.309,76	3.409,05	3.511,32
Cursos de Especialização 240 horas	2.943,17	3.031,47	3.122,41	3.216,09	3.312,57
Cursos de Especialização 160 horas	2.776,58	2.859,88	2.945,67	3.034,04	3.125,06
Graduação/ Nível Médio	2.619,41	2.698,00	2.778,94	2.862,30	2.948,17
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3,0%)	a	b	c	d	e

MATRIZES (com intervalos de 6,0%)	IV				
Cursos de Especialização 360 horas	3.697,42	3.826,83	3.960,77	4.099,40	4.242,88
Cursos de Especialização 240 horas	3.488,13	3.610,22	3.736,58	3.867,36	4.002,71
Cursos de Especialização 160 horas	3.290,69	3.405,87	3.525,07	3.648,45	3.776,15
Graduação/ Nível Médio	3.104,43	3.213,08	3.325,54	3.441,93	3.562,40
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3,5%)	a	b	c	d	e

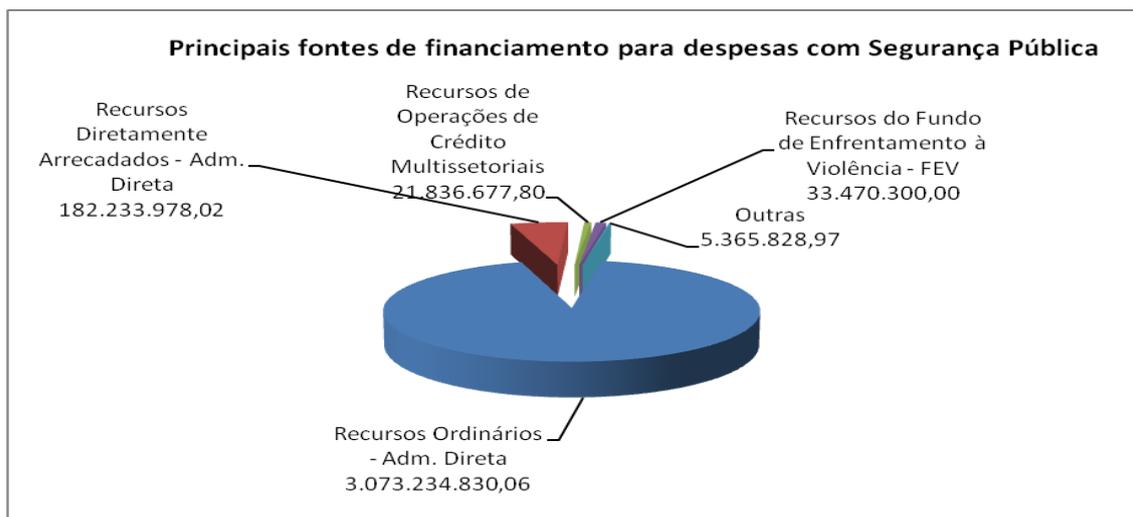
Fonte: Lei Complementar Estadual nº 348/2017 – Anexo II

Observada a grade de vencimento base acima, vê-se que o agente de polícia com graduação/nível médio em início de carreira, ou seja, pertencente à série de classe I e faixa salarial “a”, tem como vencimento a quantia de R\$ 1.950,00. No outro extremo, estando na série de classe IV, na faixa salarial “e”, o vencimento do agente de polícia civil no final de carreira chega a R\$ 3.562,40.

#### 8.4 Financiamento Estadual da Segurança Pública

O estado se utiliza de várias fontes de recursos para financiar a Segurança Pública.

O gráfico a seguir demonstra as principais fontes de financiamento dessas despesas em 2018.



Fonte: e-Fisco/2018



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

Observa-se que a maior fonte de financiamento foi a de recursos ordinários, R\$ 3,07 bilhões, valor esse proveniente da arrecadação de impostos. Essa fonte de financiamento representou 93% do financiamento das despesas com Segurança Pública.

Os demais recursos que financiaram as despesas classificadas na função Segurança Pública foram: recursos Diretamente Arrecadados – RDA, R\$ 182,23 milhões, recursos de Operações de Crédito Multissetoriais, R\$ 21,84 milhões, recursos do Fundo de Enfrentamento à Violência - FEV, R\$ 33,47 milhões, dentre outros, tais como: recursos de convênios e operações de crédito.

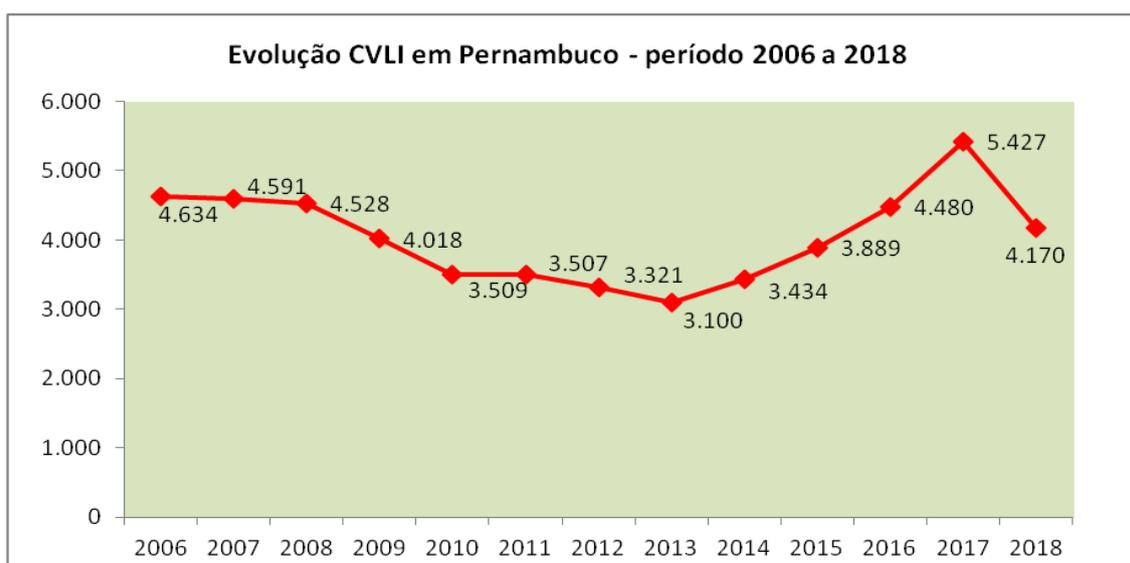
### 8.5 Dados estatísticos referentes à Segurança Pública

O Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, disponibiliza mensalmente dados estatísticos da criminalidade em seu território, por meio de índices entre os quais se destacam os referentes aos Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI e os Crimes Violentos contra o Patrimônio – CVP.

O CVLI é um indicador constituído pelos crimes de homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte, e os referentes ao CVP englobam todos os crimes classificados como roubo, extorsão mediante sequestro e roubo com restrição da liberdade da vítima, exceto o roubo seguido de morte (latrocínio) que já é contabilizado no indicador CVLI.

#### Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI

O gráfico a seguir demonstra as ocorrências dos Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI ao longo do período de 2006 a 2018.



**Fonte:** Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/ indicadores criminais](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores-criminais).



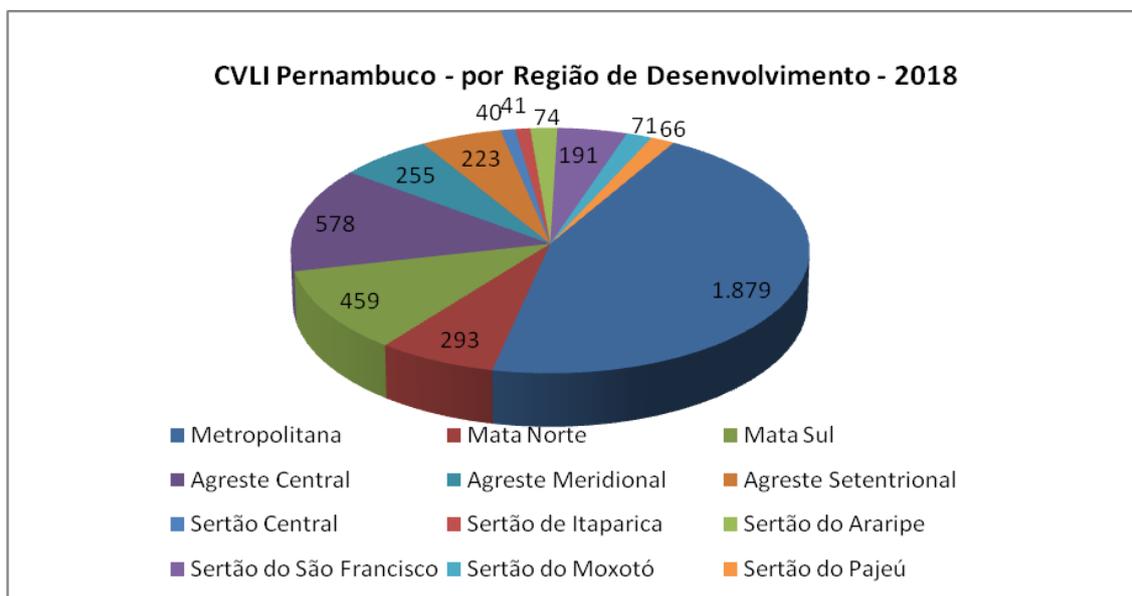
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

Analisados os dados de CVLI demonstrados no gráfico acima, observa-se que entre 2006 e 2013, o indicador apresentou diminuição, passando de 4.634 ocorrências para 3.100, em 2013. Os quatro anos seguintes apresentaram um crescimento contínuo, havendo, no ano de 2017, registros de 5.427 ocorrências deste tipo de crime. Em 2018, houve uma diminuição, ficando em 4.170 ocorrências.

Registra-se que em 2007 houve a implantação do Plano Estadual de Segurança Pública – PESP 2007 (Programa Pacto pela Vida). De acordo com este plano, quantitativamente, a meta básica era reduzir em 12% ao ano a taxa de mortalidade violenta intencional (CVLI) em Pernambuco a partir de maio de 2007. Entretanto, observa-se que as variações de CVLI ao longo dos anos, a partir de 2007, foram de: -1,37% (2007/2008); -11,26 (2008/2009); -12,67 (2009/2010); -0,06% (2010/2011); -5,30% (2011/2012); -6,65% (2012/2013); 10,77% (2013/2014); 13,25% (2014/2015); 15,17% (2015/2016); 21,14% (2016/2017) e -23,16% (2017/2018).

Verifica-se que a meta básica foi atingida no ano de 2010 com a redução de 12,67% dos CVLI e em 2018, com a redução de 23,16% deste tipo de crime em comparação com o ano de 2017.

Em relação ao ano de 2018, as ocorrências de Crimes Violentos Letais Intencionais, por região de desenvolvimento, foram as seguintes:



**Fonte:** [www.sds.pe.gov.br/estatisticas/](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/) Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal – 4º trimestre de 2018 – Tabela 3.

**Nota:** O município de goiana passou a integrar a RD Metropolitana conforme Lei Complementar nº 388, de 27.04.2018.

Do total de 4.170 pessoas vitimadas por CVLI em Pernambuco, em 2018, 2.291 ocorreram no interior do estado.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

REGIÃO	2017 <sup>4</sup>	2018
Capital	790	602
Região Metropolitana	1.611	1.277
Interior	3.026	<b>2.291</b>
Total (Pernambuco)	5.427	4.170

**Fonte:** www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/ Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal – 4º trimestre de 2018 – Tabela 3.

A tabela a seguir demonstra as variações ocorridas entre 2017 e 2018 de pessoas vitimadas por Crime Violento Letal Intencional – CVLI:

CVLI nos anos de 2017 e 2018 por Região					
REGIÃO	2017 (A)	2018 (B)	Incremento / redução (A) -(B)= C	Variação % de CVLI 2017/2018	CVLI/2018 em relação ao Total/2018
Metropolitana <sup>5</sup>	2.401	<b>1.879</b>	-522	-21,74%	45,06%
Agreste Central	845	<b>578</b>	-267	-31,60%	13,86%
Mata Sul	558	<b>459</b>	-99	-17,74%	11,01%
Mata Norte	371	<b>293</b>	-78	-21,02%	7,03%
Agreste Setentrional	343	<b>223</b>	-120	-34,99%	5,35%
Agreste Meridional	299	<b>255</b>	-44	-14,72%	6,12%
Sertão do São Francisco	204	<b>191</b>	-13	-6,37%	4,58%
Sertão do Araripe	116	<b>74</b>	-42	-36,21%	1,77%
Sertão do Pajeú	102	<b>66</b>	-36	-35,29%	1,58%
Sertão do Moxotó	83	<b>71</b>	-12	-14,46%	1,70%
Sertão Central	63	<b>40</b>	-23	-36,51%	0,96%
Sertão de Itaparica	42	<b>41</b>	-1	-2,38%	0,98%
<b>Total (Pernambuco)</b>	<b>5.427</b>	<b>4.170</b>	<b>-1.257</b>	<b>-23,16%</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte:** www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/ Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal – 4º trimestre de 2018 – Tabela 3.

O registro anual dos casos de CVLI revelou, mais uma vez, a existência de uma concentração do maior número de pessoas vitimadas por Crime Violento Letal Intencional – CVLI, na Região Metropolitana (Capital + Região Metropolitana), tendo sido atingido o quantitativo de 1.879 pessoas. A região do Agreste Central vem em seguida, com a ocorrência de 578 vítimas de CVLI. A região da Mata Sul vem em terceiro lugar, com o registro de 459 casos de CVLI. Registra-se que o menor número de CVLI ocorreu na região do Sertão de Itaparica, com 41 casos.

Comparando as ocorrências registradas entre os anos de 2017 (5.427) e 2018 (4.170), verifica-se uma redução no Estado de Pernambuco de 23,16% no quantitativo de pessoas vitimadas de CVLI. Todas as doze Regiões de Desenvolvimento existentes, apresentaram redução no indicador de CVLI.

<sup>4</sup> Para assegurar a comparabilidade, os dados de CVLI, em 2017, considerou-se o município de Goiana integrante da RD Metropolitana.

<sup>5</sup> Corresponde à soma dos crimes ocorridos na Capital (790) + os da Região Metropolitana (1.611) = 2.401.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

As Regiões de Desenvolvimento que apresentaram as maiores taxas de redução foram: Sertão Central, -36,51%; Sertão do Araripe, -36,21%; Sertão do Pajeú, -35,29% e o Agreste Setentrional, -34,99%.

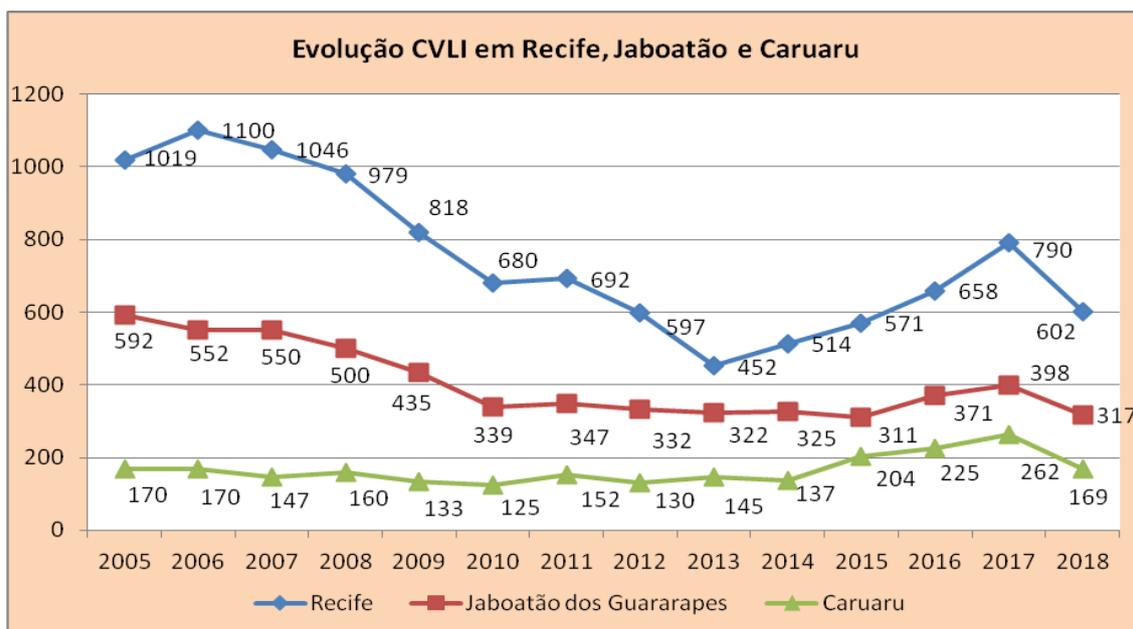
Os dez municípios que apresentaram os maiores quantitativos de casos de CVLI, em 2018, foram os seguintes:

MUNICÍPIO	Vítimas de CVLI em 2018
Recife	602
Jaboatão dos Guararapes	317
Caruaru	169
Paulista	127
Cabo de Santo Agostinho	184
Olinda	159
Petrolina	141
Igarassu	97
Ipojuca	86
São Lourenço da Mata	83

Fonte: [www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/ indicadores criminais/CVLI/Série Histórica Anual/ CVLI Municípios](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores/criminais/CVLI/Série%20Histórica%20Anual/CVLI%20Municípios).

Os três municípios que apresentaram o maior número de vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI, em 2018, foram: Recife (602), Jaboatão dos Guararapes (317) e Caruaru (169).

O gráfico a seguir demonstra a evolução da ocorrência de CVLI nestes municípios, no período de 2005 a 2018.



Fonte: Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/ indicadores criminais/CVLI/Série Histórica Anual/ CVLI Municípios](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores/criminais/CVLI/Série%20Histórica%20Anual/CVLI%20Municípios).



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

Observa-se no gráfico que as ocorrências de CVLI no município de Recife no período de 2006 a 2013 diminuíram, à exceção do ano de 2011, que apresentou um crescimento de doze ocorrências deste crime quando comparado com o ano de 2010. A partir do ano de 2014, as ocorrências aumentaram e mantiveram-se crescente até o ano de 2017, com o registro de 790 ocorrências. Em 2018, vê-se uma diminuição de 188 ocorrências em comparação ao ano anterior. Se comparado com o ano de 2005, tem-se uma diminuição de 417 ocorrências.

As ocorrências de CVLI no município de Jaboatão dos Guararapes, no período de 2005 a 2015, apresentaram uma tendência decrescente. Nos anos de 2016 e 2017 as ocorrências deste tipo de crime aumentaram, voltando a cair no ano de 2018, havendo uma diminuição de 81 ocorrências. Se comparado com o ano de 2005, tem-se uma redução de 275 ocorrências.

Em relação às ocorrências de CVLI no município de Caruaru, no período de 2005 a 2018, vê-se uma oscilação ora crescente ora decrescente. O menor número de ocorrências deste tipo de crime ocorreu no ano de 2010 com o registro de 125 ocorrências, e o maior número de ocorrências ocorreu no ano de 2017 com o registro de 262 ocorrências. Em 2018, foram registradas 169 ocorrências, havendo uma diminuição de 93 ocorrências quando comparado com o ano de 2017.

Em relação às taxas de CVLI, que representa um coeficiente entre o número de vítimas de CVLI e a população de determinada região, ponderada por 100 mil, tem-se a seguinte situação nos 13 municípios pernambucanos com população acima de 100 mil habitantes:

<b>Taxa de CVLI por 100mil hab</b>	
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Jan a Dez de 2018</b>
Cabo de Santo Agostinho	85,46
Vitória de Santo Antão	51,49
Igarassu	80,24
Caruaru	45,21
São Lourenço da Mata	72,73
Paulista	37,92
Santa Cruz do Capibaribe (*)	42,48
Camaragibe	38,51
Jaboatão dos Guararapes	45,32
Recife	36,85
Garanhuns	27,26
Olinda	41,65
Petrolina	37,90

**Fonte:** [www.sds.pe.gov.br/estatisticas/](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/) Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal – 4º trimestre de 2018 – Tabela 11 e Anexo III.

(\*) – A Taxa de CVLI do Município de Santa Cruz do Capibaribe, foi calculada pela equipe de auditoria baseada nos dados do IBGE de 2018- [www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao](http://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao)



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

A seguir, tem-se as dez maiores taxas de CVLI por 100.000 habitantes - Janeiro a Dezembro 2018:

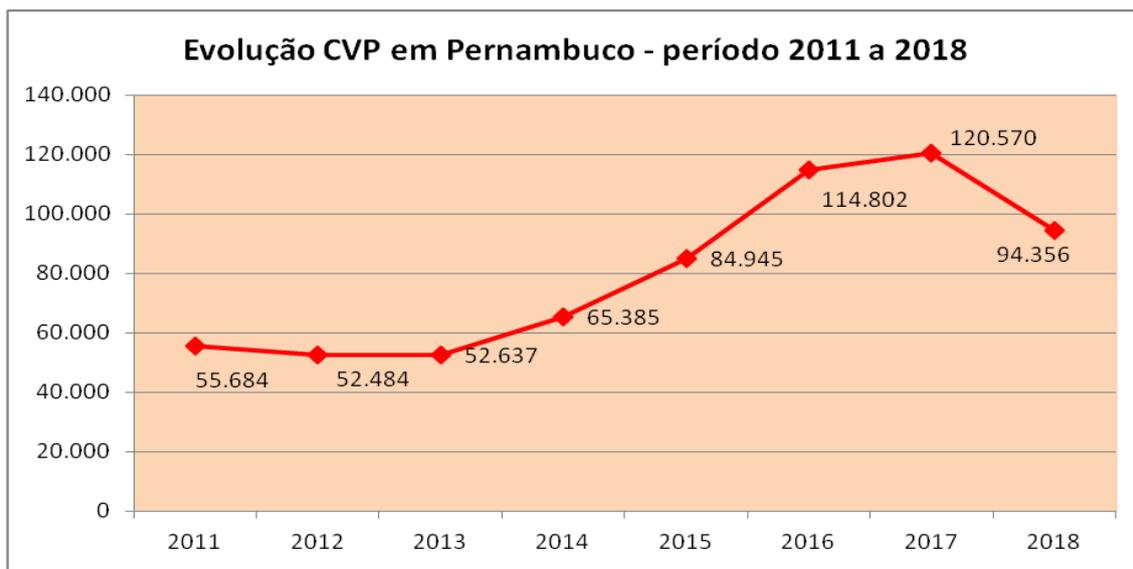
<b>Taxa de CVLI (1) - Janeiro a dezembro de 2018</b>	
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>2018</b>
Xexéu	117,27
São José da Coroa Grande	116,20
Cupira	103,21
Joaquim Nabuco	102,20
Ilha de Itamaracá	91,34
Lajedo	91,34
São Joaquim do Monte	90,41
Gameleira	89,00
Lagoa de Itaenga	85,51
Cabo de Santo Agostinho	85,46

**Fonte** Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/) Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal – 4º trimestre de 2018 – Anexo III.

Proporcionalmente à população, em 2018, o município de Xexéu apresentou a maior taxa de CVLI por 100 mil habitantes, seguido pelo município de São José da Coroa Grande.

#### Crimes Violentos contra o Patrimônio - CVP

O gráfico a seguir demonstra as ocorrências dos Crimes Violentos contra o Patrimônio - CVP ao longo do período de 2011 a 2018, período de série histórica disponível no sítio da internet da Secretaria de Defesa Social.



**Fonte:** Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/ estatísticas/](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/) indicadores criminais.

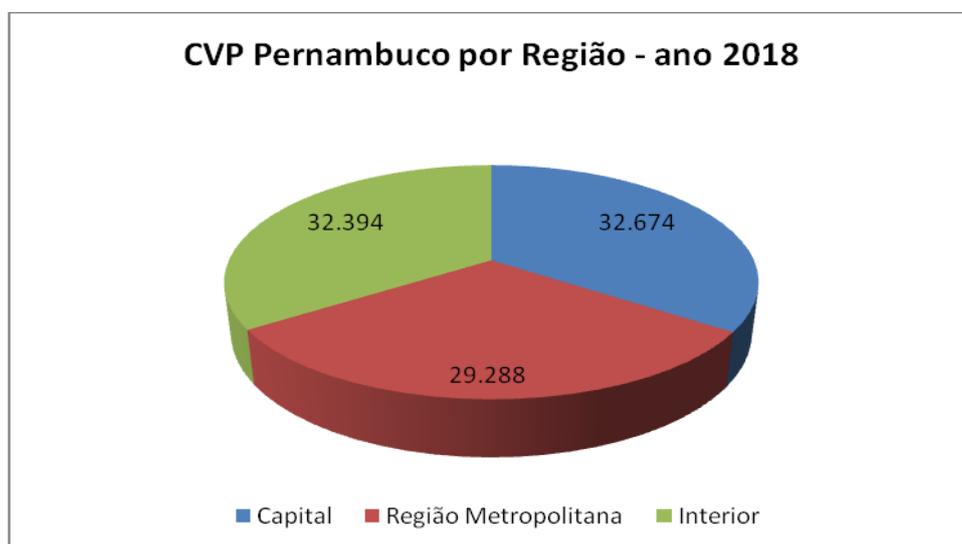


**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

Analisados os dados de CVP no período de 2011 a 2018, observa-se que nos três primeiros anos da série histórica o indicador apresentou estabilidade nos números de ocorrências. A partir do ano de 2014, os Crimes Violentos Contra o Patrimônio intensificaram-se, tendo sido verificado crescimento contínuo até o ano de 2017, cujos registros de ocorrência chegaram ao quantitativo de 120.570. Em 2018, este tipo de crime diminuiu, tendo sido reduzido para 94.356 eventos.

Em 2018, os quantitativos de ocorrências de Crimes Violentos contra o Patrimônio - CVP, por região, foram as seguintes:



**Fonte:** Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores-criminais](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores-criminais).

**Nota:** As ocorrências de CVP no município de Goiana (1.091) estão computadas na Região Metropolitana.

Com vistas a demonstrar os dados referentes aos Crimes Violentos contra o Patrimônio – CVP, o Estado Pernambuco optou por regionalizar as ocorrências entre Capital, Região Metropolitana e Interior. Comparada esta setorização com a de Região de Desenvolvimento – RD, utilizada para demonstrar os números de CVLI, tem-se que a RD Metropolitana<sup>6</sup> foi dividida em Capital e Região Metropolitana, sendo as demais Regiões de Desenvolvimento aglutinadas na denominação de Interior.

Dentre as regiões analisadas, a Capital apresentou o maior número de pessoas vitimadas por Crime Violento contra o Patrimônio – CVP, tendo sido atingido o quantitativo de 32.674 casos nesta. A região do Interior vem em seguida com a ocorrência de 32.394 vítimas de CVP. Por fim, a Região Metropolitana registrou 29.288 casos de CVP.

<sup>6</sup> A RD Metropolitana é composta dos seguintes municípios: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Fernando de Noronha, Goiana, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata (dados obtidos do Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/estatisticas/Boletim-Trimestral-da-Conjuntura-Criminal-4º trimestre de 2018 – Anexo II – Regiões de Desenvolvimento do Estado](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/Boletim-Trimestral-da-Conjuntura-Criminal-4o-trimestre-de-2018-Anexo-II-Regiões-de-Desenvolvimento-do-Estado))



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

<b>Varição 2017 – 2018 - CVP</b>			
<b>REGIÃO</b>	<b>2017<sup>7</sup></b>	<b>2018</b>	<b>Varição</b>
Capital	41.001	32.674	-20,31%
Região Metropolitana	37.254	29.288	-21,38%
Interior	42.315	32.394	-23,45%
<b>Total (Pernambuco)</b>	<b>120.570</b>	<b>94.356</b>	<b>-21,74%</b>

**Fonte:** Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores\\_criminais](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores_criminais).

Comparadas as ocorrências registradas entre os anos de 2017 e 2018, verifica-se uma diminuição, no Estado de Pernambuco, de 21,74% no quantitativo de pessoas vitimadas de CVP. A diminuição deste tipo de crime ocorreu em todas as três regiões: Capital, Região Metropolitana e Interior.

Os dez municípios que apresentaram os maiores quantitativos de casos de CVP, em 2018, foram os seguintes:

<b>VÍTIMAS DE CVP</b>	
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>2018</b>
Recife	32.674
Jaboatão dos Guararapes	7.550
Olinda	6.785
Caruaru	4.809
Paulista	3.710
Cabo de Santo Agostinho	2.662
Petrolina	2.421
Santa Cruz do Capibaribe	2.320
Camaragibe	2.014
Igarassu	1.539

**Fonte:** [www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores\\_criminais/CVP/Série\\_Histórica\\_Anual/CVP\\_Municípios](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores_criminais/CVP/Série_Histórica_Anual/CVP_Municípios).

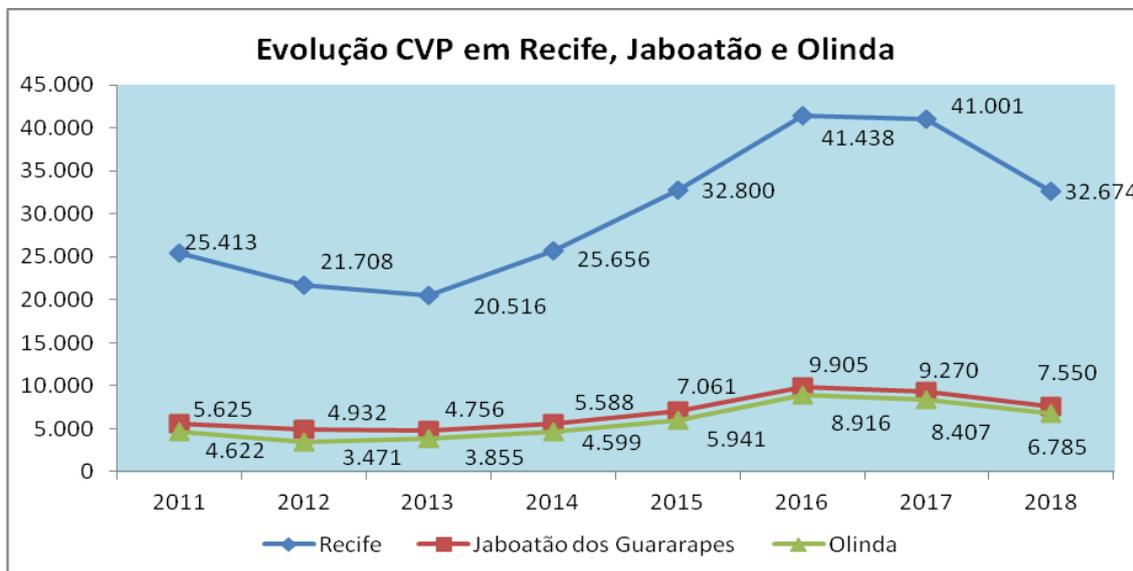
Os três municípios que apresentaram o maior número de vítimas de Crimes Violentos contra o Patrimônio – CVP em 2018 foram: Recife, com 32.674 casos, Jaboatão dos Guararapes, com 7.550 eventos, e Olinda, com 6.785 ocorrências.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da ocorrência de CVP nestes municípios, no período de 2011 a 2018.

<sup>7</sup> Para assegurar a comparabilidade, os dados de CVP, em 2017, considerou-se o município de Goiana integrante da RD Metropolitana. A SDS ajustou os valores de CVP 2017, por essa razão os valores informados no Relatório de Contas do Governador 2017 demonstrava um total em PE de 119.809 ocorrências.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: Sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social na internet – [www.sds.pe.gov.br/estatisticas/ indicadores criminais/CVP/Série Histórica Anual/ CVP Municípios](http://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/indicadores-criminais/CVP/Série%20Histórica%20Anual/CVP%20Municípios).

Observa-se pelo gráfico que os municípios de Recife, Jaboatão dos Guararapes e Olinda apresentaram em 2018 uma diminuição na ocorrência de CVP em comparação ao ano anterior. Analisado todo o período (2011 a 2018), vê-se que o ano de 2016 registrou o maior número de vítimas de CVP nos três municípios. Nos dois anos seguintes, as ocorrências deste tipo de crime diminuíram, tendo sido registrado em 2018 em Recife 32.674 casos, 7.550 em Jaboatão dos Guararapes, e 6.785 em Olinda. Em relação às taxas de CVP, que representa um coeficiente entre o número de vítimas de CVP e a população de determinada região, ponderada por 100 mil habitantes, tem-se a seguinte situação nos 13 municípios pernambucanos com população acima de 100 mil habitantes:

Taxa de CVP/100.000 habitantes População acima 100.000 hab	
MUNICÍPIO	2018
Santa Cruz do Capibaribe	2.190,00
Recife	1.994,95
Olinda	1.731,60
Caruaru	1.347,54
Igarassu	1.330,85
Cabo de Santo Agostinho	1.297,83
Camaragibe	1.284,96
São Lourenço da Mata	1.181,89
Paulista	1.127,26
Jaboatão dos Guararapes	1.082,23



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

---

<b>Taxa de CVP/100.000 habitantes</b> <b>População acima 100.000 hab</b>	
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>2018</b>
Vitoria de Santo Antão	912,88
Garanhuns	776,35
Petrolina	704,06

**Fonte:** [www.sds.pe.gov.br/](http://www.sds.pe.gov.br/) estatísticas/indicadores criminais/CVP/Série Histórica Anual/CVP Municípios e Estimativa do Censo Populacional elaborado pelo IBGE referente ao ano de 2018.

As cidades acima coincidem, via de regra, com as que detiveram as maiores taxas de CVP por município de Pernambuco em 2018. Abaixo, são relacionadas as dez piores avaliadas nesse item, com as respectivas relações:

<b>Taxa de CVP/100.000 hab</b> <b>População &gt; ou &lt; 100.000 hab</b>	
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>2018</b>
Santa Cruz de Capibaribe	2.190,00
Recife	1.994,95
Itambé	1.787,38
Agrestina	1.777,18
Olinda	1.731,60
Cupira	1.505,76
Taquaritinga do Norte	1.379,50
Igarassu	1.330,85
Caruaru	1.347,54
Lajedo	1.328,10

**Fonte:** [www.sds.pe.gov.br/](http://www.sds.pe.gov.br/) estatísticas/indicadores criminais/CVP/Série Histórica Anual/CVP Municípios e Estimativa do Censo Populacional elaborado pelo IBGE referente ao ano de 2018.

Vê-se que dos dez municípios que apresentaram as maiores taxas de CVP/100.000 habitantes em Pernambuco, seis (06) estão localizados no agreste, três (03) na região metropolitana e um (01) na Mata Norte.

Em 2018, proporcionalmente à população, Santa Cruz do Capibaribe foi o município que apresentou a maior taxa de CVP/100.000 habitantes em Pernambuco, seguido pelo município de Recife. No ano de 2017, o município de Ipojuca foi o que apresentou a maior taxa de CVP/100.000 habitantes, tendo obtido a taxa de 17.635. Em 2018, houve uma grande redução na taxa de CVP/100.000 habitantes em Ipojuca, ocasião em que a mesma relação caiu para 605,01.



### Mortes Violentas Intencionais – MVI por Unidades da Federação

Com relação às Mortes Violentas Intencionais – MVI, foram obtidos dados junto ao site do Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP. Esse Fórum é uma organização sem fins lucrativos, que tem por missão atuar como um espaço permanente e inovador de debate, articulação e cooperação técnica para a segurança pública no Brasil e tem como um de seus objetivos o estímulo à publicização de dados sobre segurança pública e justiça criminal.

Nesse contexto, o FBSP publicou o Anuário Brasileiro de Segurança Pública – 2019, do qual foram extraídas algumas informações relevantes que servem para análise do desempenho da segurança pública no estado de Pernambuco, em comparação com as demais Unidades Federativas.

A primeira informação relevante diz respeito à qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de Mortes Violentas Intencionais – MVI, que, para ser levantada, considera as seguintes fontes de informação:

- a) Bases de microdados de Mortes Violentas Intencionais enviadas pelas UFs para o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019;
- b) Estatísticas consolidadas enviadas pelas UFs para o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019;
- c) Instrumento de coleta a ser preenchido pela equipe técnica do FBSP a partir dos dados disponíveis divulgados nos sites das Secretarias Estaduais;
- d) Questionário simplificado preenchido pelos/as gestores/as.

A partir dos dados obtidos nas citadas fontes, o FBSP realizou avaliação considerando “cinco eixos de qualidade da informação: o conceito de homicídios, as informações registradas sobre vítima, fato e suspeito; a perda de informações sobre vítima, fato e suspeito; o grau de convergência com a fonte oficial da área da saúde; e a transparência”.

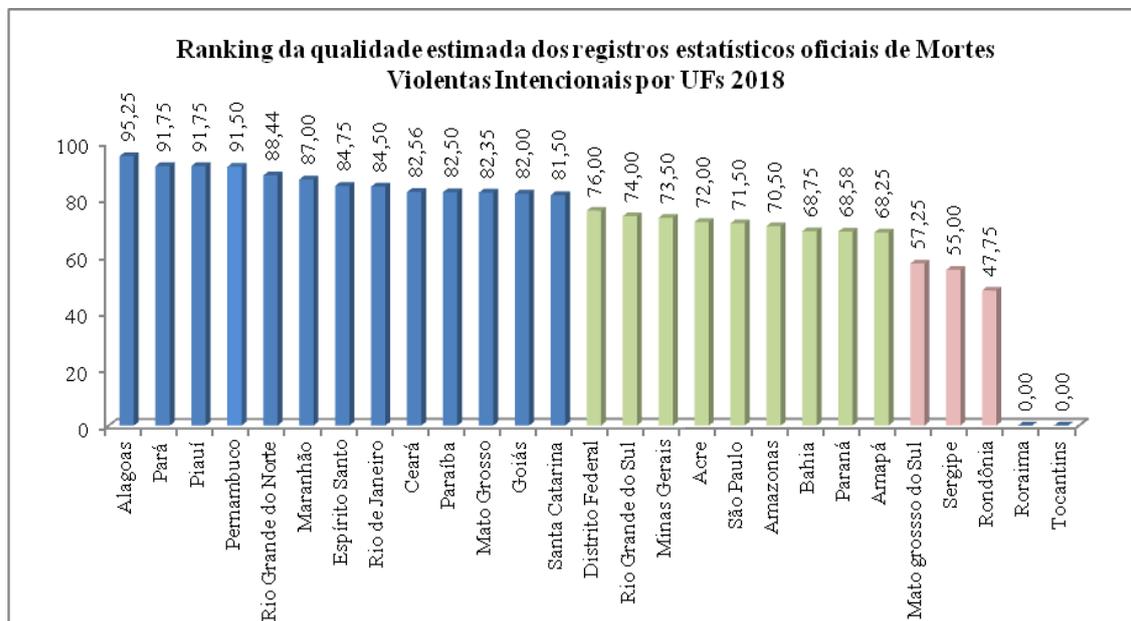
De acordo com a pontuação final obtida, cada Unidade da Federação foi enquadrada em um determinado grupo, conforme a seguinte classificação:

- Grupo 1: Pontuação final de 80 pontos ou mais (maior qualidade das informações);
- Grupo 2: Pontuação final entre 60 e 80 pontos (qualidade intermediária das informações);
- Grupo 3: Pontuação final de até 60 pontos (menor qualidade das informações);
- Grupo 4: Sem pontuação, pois a UF não respondeu o questionário de avaliação (não há como atestar a qualidade dos dados).

O resultado comparativo entre todas as UFs e o Distrito Federal, que forma um ranking da qualidade estimada dos registros estatísticos oficiais de MVI, pode ser devidamente observado no gráfico a seguir:



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**



**Fonte:** Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019 – Tabela 69

**Nota:** Grupo 1: Pontuação final de 80 pontos ou mais (maior qualidade das informações);

Grupo 2: Pontuação final entre 60 e 80 pontos (qualidade intermediária das informações);

Grupo 3: Pontuação final de até 60 pontos (menor qualidade das informações);

Grupo 4: Sem pontuação, pois a UF não respondeu ao questionário de avaliação (não há como atestar a qualidade dos dados).

Como se pode observar, o estado de Pernambuco está bem classificado no que toca à qualidade de suas informações referentes a MVI, figurando no Grupo 1, na quarta melhor posição, com uma pontuação total de 91,50.

Dessa forma, ao se analisar os dados referentes a MVI, deve-se levar em consideração que há diversos estados brasileiros com deficiência na apresentação de tais dados, os quais podem estar subdimensionados. Assim, as conclusões, no que tange a desempenho comparativo entre UFs, devem estar cercadas da devida cautela.

A categoria Mortes Violentas Intencionais (MVI) corresponde à soma das vítimas de CVLI (homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte) e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora. Sendo assim, a categoria MVI representa o total de vítimas de mortes violentas com intencionalidade definida de determinado território. O número de policiais mortos já está contido no total de homicídios dolosos.

Importante salientar que alguns estados, inclusive Pernambuco, incluem as mortes decorrentes de intervenções policiais na categoria “homicídio doloso”, mas essa diferença na forma de classificação se desfaz no cálculo do MVI, pois esse indicador é o somatório de todos os eventos supracitados.

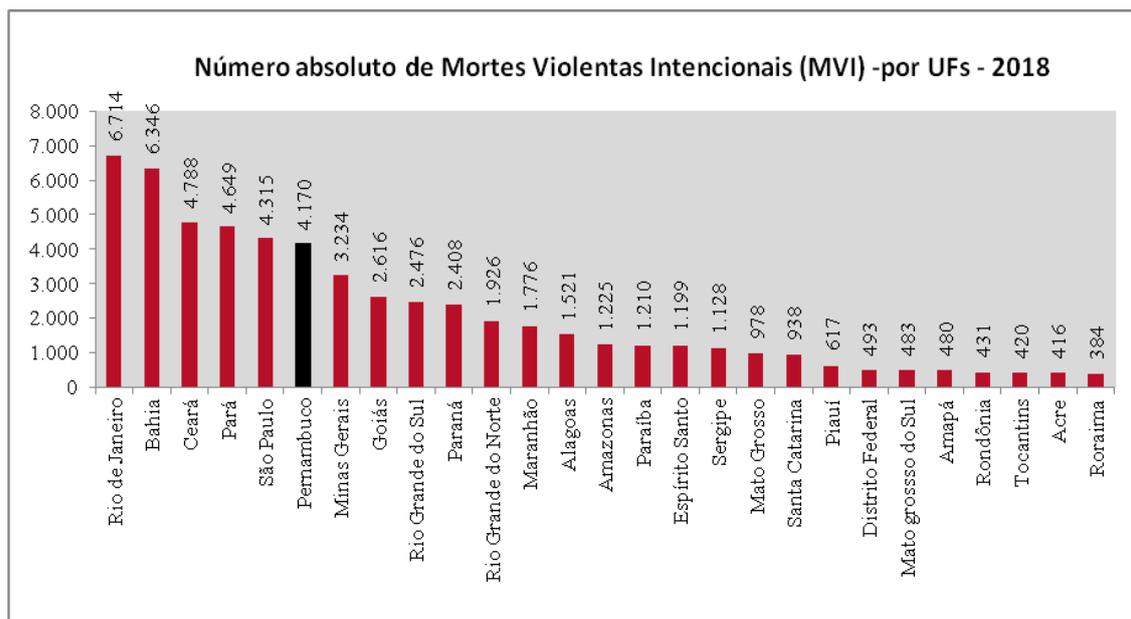
Assim, observa-se que o número absoluto de Mortes Violentas Intencionais do estado de Pernambuco, ocorridas no exercício de 2018, foi de 4.170,



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

correspondendo, assim, com o número de casos de CVLI, em função do que foi explicado no parágrafo anterior.

Quando se compara o estado de Pernambuco com os demais estados e Distrito Federal, com relação ao número absoluto de MVI, tem-se a seguinte situação disposta no gráfico a seguir:



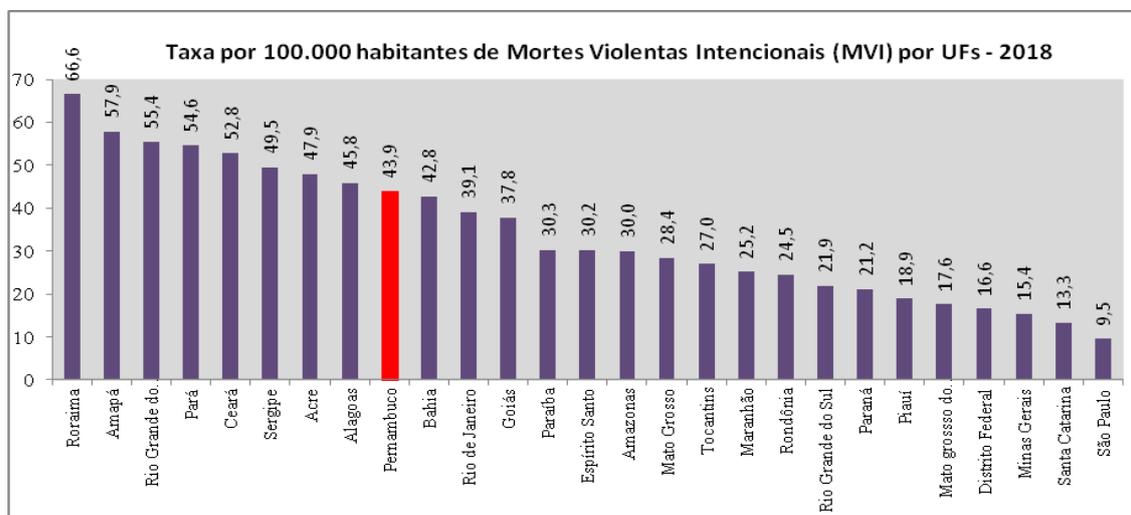
**Fonte:** Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019 – Tabela 02

Observa-se que Pernambuco ocupa a 6ª (sexta) posição entre os estados da federação com maior número de casos de Mortes Violentas Intencionais do Brasil, no exercício de 2018, melhor apenas que os estados do Rio de Janeiro, Bahia, Ceará, Pará e São Paulo. Apesar do número elevado, 4.170 mortes violentas intencionais, quando comparado com os números de 2017, o estado de Pernambuco apresentou melhoria de dados, pois naquele ano este ocupava a terceira posição entre os estados da federação.

Por sua vez, no que toca à taxa de MVI, que considera o número de mortes por 100.000 habitantes, Pernambuco passou a aparecer na 9ª (nona) posição, com taxa de 43,9 mortes violentas intencionais por 100.000 habitantes. Registra-se que em 2017 Pernambuco ocupava a quarta posição nessa aferição. O gráfico a seguir demonstra o resultado comparativo entre todas as UFs brasileiras e o Distrito Federal no ano de 2018.

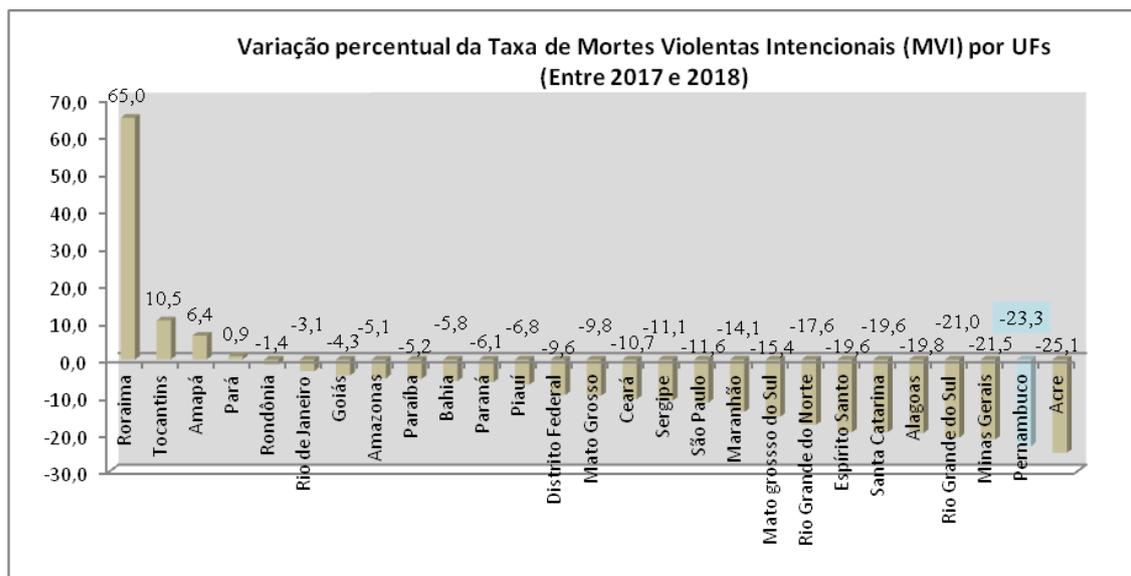


ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - GERÊNCIA DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019- Tabela 02

A variação percentual da taxa de MVI por unidades da federação, entre 2017 e 2018 é demonstrada no gráfico a seguir:



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2019

Vê-se que os estados de Pernambuco e Acre tiveram as maiores diminuições percentuais da taxa de MVI por unidades da federação, -23,3% e -25,1% respectivamente.

Diante de todo o exposto, conclui-se que o estado de Pernambuco apresentou redução em seus níveis gerais de violência, devendo, de toda forma, permanecer com ações de combate a esta, com o intuito de reduzir ainda mais sua posição entre os estados da federação.